



LEI ORDINÁRIA Nº 1315

de 12 de março de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Escritura Pública aos outorgados donatários dos Conjuntos Habitacionais Sabiá I e Sabiá II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Outorgar Escritura Pública de doação aos Donatários dos imóveis do Conjunto Sabiá I, da Vila Industrial e do Conjunto Sabiá II, do Distrito de Figueirão.

Parágrafo único. .

A Escritura Pública de doação será outorgada exclusivamente ao donatário caracterizado no Instrumento Particular de Doação celebrado entre a doadora Prefeitura Municipal de Camapuã e o respectivo donatário do instrumento de doação, ou ainda, àquele que provar que adquiriu a posse do respectivo imóvel.

Art. 2º.. *O custo da escrituração definitiva em obediência aos termos do Instrumento Particular de Doação, correrá por conta da doadora.*

Art. 3º..

A Prefeitura Municipal de Camapuã notificará cada outorgado donatário para comprovar a pose do imóvel, e para recebimento da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 961, de 21 de janeiro de 1994.

Camapuã, 12 de março de 2004.

MOYSES NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1315/2004 - 12 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em